

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/17

PROCESSO Nº 08/17, LICITAÇÃO Nº 01/17, CONVITE Nº 01/17, ABERTA EM 22/02/17.

Ref: Prestação de serviços de contabilidade.

1-PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Guzolândia CONVIDA essa empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade “CONVITE”, tipo de licitação a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as cláusulas e condições deste Edital.

1.2. Os envelopes nº 01-DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.087, nesta cidade de Guzolândia-SP, até as **09h15min do dia 09/03/17.**

1.3. A abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às **09h30min do dia 09/03/17,** no Plenário da Câmara, no mesmo endereço citado na cláusula 1.2.

1.4. A abertura do envelope nº 02-PROPOSTA, ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/93, por parte dos participantes.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.5.1. Formulário padronizado de proposta (Termo de Referência);

1.5.2. Minuta de Contrato, a ser firmado com a concorrente vencedora;

1.5.3. Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento (**firma reconhecida**).

1.5.4. Sugestão de Modelo de Declaração de Conhecimento do Convite;

1.5.5. Sugestão de Modelo de Termo de Compromisso;

1.5.6. Sugestão de Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública;

1.5.7. Sugestão de modelo de Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;

1.5.8. Sugestão de modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V);

1.5.9. Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.5.10. Ficha Cadastral.

2-OBJETO

2.1 O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contábeis e financeiro, conforme modelo de proposta (Termo de Referência) em anexo.

2.2. Estima-se o valor inicial do objeto desta licitação em **R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

2.3. Tendo em vista a natureza do objeto e a estimativa de seu valor, e, visando o atendimento do disposto no art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, c.c. a Lei Municipal nº 1729,

de 13 de maio de 2014, fica o presente Processo Licitatório destinado exclusivamente à participação de micros empresas e empresas de pequeno porte.

2.4. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente CONVITE empresas especializadas, cadastradas na correspondente especialidade em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.

3-DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 08/17

LICITAÇÃO Nº 01/17

EDITAL Nº 01/17

CONVITE Nº 01/17

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 08/17

LICITAÇÃO Nº 01/17

EDITAL Nº 01/17

CONVITE Nº 01/17

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA

4-DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0002.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

011-3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. CONT. TERCEIROS.

5-DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O presente convite encerrar-se-á às **09h15min do dia 09/03/17** e a abertura dos envelopes será efetuada logo em seguida pela Comissão designada para tal mister, no Plenário da Câmara, no prédio da Câmara Municipal de Guzolândia-SP, sito na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.087, onde será lavrada a Ata.

6-CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

6.1.1. Diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou;

6.1.2. Indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, ou;

6.1.3. Indiretamente por meio de carta de credenciamento específica.

6.2. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

6.2.1. Manifestar-se em nome da proponente;

6.2.2. Desistir da interposição de eventuais recursos, e;

6.2.3. Assinatura do contrato de execução da obra.

6.3. O contrato social e procuração com **firma reconhecida** deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, será examinado no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01 - Documentação, que ficará retida pela Comissão de Licitação e anexada ao processo.

6.4. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Licitação de abertura dos envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

7-ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado.

7.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.2. Qualificação Técnica:

7.2.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CRC/SP;

7.2.2. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social-CTPS, mediante apresentação do contrato social em vigor, no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante cópia do contrato firmado no caso de profissional autônomo ou qualquer outro meio previsto em lei;

7.2.3. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.2.4. Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra;

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.2. As empresas Licitantes enquadradas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam dispensadas da exigência do subitem 7.3.1, não obstante, deverá apresentar declaração subscrita por Contador inscrito no CRC sobre a mencionada dispensa.

7.3.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.3.4. Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

7.3.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, e serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também, o seu conteúdo.

7.4. Regularidade Fiscal:

7.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio e sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União.

7.4.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede da licitante.

7.4.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa.

7.4.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

7.4.8. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel sulfite A-4, com índice que os identifique claramente.

7.4.9. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 7.4.1. a 7.4.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014/14, e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal 123/2006).

7.4.11. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.4.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.13. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1. e seguintes.

7.4.14. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.4.15. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

8-ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

8.1. O Setor de Licitações da Câmara Municipal fornecerá, a cada licitante, formulário padronizado de proposta, que o licitante preencherá por meio mecânico ou se quiser em formulário próprio da empresa, de que constarão:

8.1.2. Assinatura do licitante ou representante legal da empresa;

8.1.3. Números do CNPJ e de inscrição Estadual ou Municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado;

8.1.4. Preços unitários, por item, já acrescido do imposto, se for o caso;

8.1.5. Valor total ou global;

8.1.6. Condições de pagamento.

8.2. O preço deverá ser cotado unitário e total (global) e, já estar inclusos no mesmo, impostos e quaisquer custos incidentes, inclusive frete.

8.3. Não serão consideradas despesas adicionais em separado.

8.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.5. Dados bancários (banco, agência, número da conta etc...) do proponente.

8.6. O formulário padronizado de proposta ou impresso próprio será acondicionado em envelope lacrado, no qual se identifique, externamente, a Razão Social do licitante, endereço, nº do Processo, nº da Licitação, nº do Edital e nº do Convite.

8.7. Além da proposta, deverá ser acondicionado no envelope nº 02 (PROPOSTA):

8.7.1. Declaração de Conhecimento do Convite;

8.7.2. Termo de Compromisso;

8.7.3. Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública;

8.7.4. Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;

8.7.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V);

8.7.6. Declaração em papel timbrado de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.7.7. Ficha Cadastral.

8.8. Recomenda-se que todos os interessados na licitação estejam no local marcado para a sua realização **10 (dez) minutos** antes do horário estipulado.

9-DA ABERTURA

9.1. O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. No dia, local e hora anteriormente designados, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes

“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

9.3. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

9.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante fase de abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitações ou seus credenciados.

9.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado na Imprensa Oficial do Estado para o conhecimento de todos os participantes.

9.6. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

9.7. Critérios para julgamento da documentação:

9.7.1. Serão inabilitados a presente licitação os participantes que:

9.7.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

9.7.1.2. Não atenderem ou preencherem as condições deste Convite.

9.8. Depois de abertos o envelope DOCUMENTAÇÃO, passa-se a abertura dos envelopes PROPOSTAS, tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas qualquer providência posteriores pendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

9.9. As propostas que apresentarem erros de cálculos terá os valores corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, e prevalecerá sobre as apresentadas.

9.10. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

9.11.1. Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

9.11.2. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

9.11.3. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;

9.11.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

10-DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo menor preço global das propostas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

10.3. No caso de empate, como critério de desempate, ocorrerá por sorteio com a presença dos membros da Comissão e dos Licitantes empatados, no mesmo dia da abertura.

11-DA ATA

11.1. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

12-DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento, o presente processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para a emissão de parecer, que encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal, que,

concordando com a decisão, homologará e adjudicará a licitação. Não concordando, devolverá o expediente a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, para reexame, podendo ainda revogar a licitação pôr razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2. Assegura-se ao Presidente da Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório pôr interesse público devidamente justificado sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

13-DA CONVOCAÇÃO

13.1. Fica designado como local para assinatura do contrato, o da sede da Licitante no Setor de Licitação.

13.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos prazos, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantia a prévia defesa, às penalidades nos incisos, I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste.

14-DO CONTRATO

14.1. O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 55 a 60 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

14.2. A contratação objeto deste Edital será efetivada mediante contrato conforme minuta anexa, que faz parte integrante do mesmo.

14.3. Homologado o resultado do julgamento e Adjudicação o objeto da licitação à empresa, um dos responsáveis pela participante vencedora deverá comparecer ao Setor de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Câmara Municipal de Guzolândia, para assinatura do contrato.

14.4. O licitante vencedor será convocado a firmar contrato, através de representante credenciado, obrigando-se ao fiel cumprimento da sua proposta e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da homologação/adjudicação.

14.8. O contrato em apreço terá duração até **31 de dezembro de 2017**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado há sessenta meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.9. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

15-DA RESCISÃO

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e por escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.1.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na legislação pertinente;

15.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

16-DOS RECURSOS

16.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo Geral, devendo ser dirigidos ao Presidente da Câmara, por intermédio da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, no horário normal de expediente, ou seja, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min.

17-DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Guzolândia, a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação.

17.2. Os valores serão faturados para pagamento até o último dia útil do mês da emissão da nota fiscal fatura.

17.3. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos com até **30 (trinta) dias** de atraso.

17.4. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº desta licitação, obrigatoriamente.

17.5. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18-DO REAJUSTE

18.1. Conforme a legislação vigente se houver prorrogações do contrato, os preços serão reajustáveis a cada doze meses pela variação do INPC-IBGE, ou do índice que venha substituí-lo, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado, salvo nas hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços no menor período possível.

19-DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Câmara Municipal de Guzolândia-SP revogará ou anulará esta Licitação nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.2. O Poder Público Municipal não se responsabilizará pela integridade de envio de cópia reprográfica do presente Edital através de via postal, quando solicitado por interessados;

19.3. Poderá os interessados enviar através da ECT, (Carta Registrada com Aviso de Recebimento) propostas para participar do certame em epígrafe, com exigência de que os envelopes deverão estar devidamente lacrados, consoante determina o item 7 do presente, sendo que a municipalidade rejeitará incontinentemente, no ato do recebimento os envelopes em desacordo com o item citado;

19.4. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, por quebra de sigilo licitatório, propostas enviadas através de Telex, Fax, Telegrama, e-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam previstos neste Edital;

19.5. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência/concordata ou apresentarem propostas com preços unitários simbólicos/irrisórios.

19.6. A recusa injustificada da proponente, de entregar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantia a prévia defesa, às penalidades nos incisos, I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

19.7. Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias licitadas, fica sujeita a Contratada às penalidades prevista no caput. do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, nas seguintes conformidades:

19.7.1. Atraso até 15 (quinze dias), multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

19.7.2. Atraso superior a 15 (quinze dias), multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

19.8. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções prevista nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 1% (um por cento) sobre o valor das mercadorias licitadas.

19.9. As multas serão autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra.

20.10. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações contidas na Lei nº 8.883/94 e 9.648, cabendo aos interessados os recursos previstos no Artigo 109, inciso I § 6º da referida Lei.

19.11. Este convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal e poderá ser obtido por interessados cadastrados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, sem ônus, junto ao Setor de Licitação.

19.12. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito em tempo hábil, antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

19.13. No Setor de Licitação da Câmara serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes ou pelo telefone (0xx17) 3637-1102.

19.14. As partes elegem o Foro da Comarca de Auriflamma-SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do processamento deste certame.

Guzolândia, 22 de fevereiro de 2017.

Messias de Brito Gondim
Presidente da Câmara Municipal

De acordo:

Assessoria Jurídica

Setor de Licitação

Convite nº 01/2017

Processo nº 08/2017

Assunto: Processo Administrativo

Interessada: Câmara Municipal de Guzolândia

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Contábeis e Financeiro na Câmara Municipal de Guzolândia.

MINUTA
CONTRATO Nº /2017

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CONTÁBEIS E FINANCEIRO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP**, de personalização judiciária, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.842.326/0001-05, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, 1087, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **MESSIAS DE BRITO GONDIM**, portador do RG nº. 9.155.010-5SSP/SP, e do CPF (MF) nº. 957.461.618-53, residente e domiciliado na Rua dos Vereadores nº 1032, Centro, no município de Guzolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Centro, no município de _____, Estado de São Paulo, CNPJ: _____, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o _____, portador do RG nº _____--SSP/SP e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos de **Licitação Convite nº 01/17, Processo nº 08/17**, fica justo e acertado o presente instrumento para a prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área contábil e financeira desta municipalidade, pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, como vencedora do Processo nº 08/2017, Licitação Convite nº 01/2017, efetuará a prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área contábil e financeira do Poder Legislativo de Guzolândia, para atender os seguintes itens:

Controle contábil;
Reserva de saldo de despesas para um futuro empenho;
Elaboração de balancetes mensais;
Sistema de tesouraria;
Nota de empenho;
Prestação de contas anual e especiais relacionadas com o exercício financeiro;

Elaboração de Orçamento anual;
Relação de itens de empenhos;
Razão de despesas;
Razão de credores;
Diário geral;
Diário de tesouraria;
Fluxo de caixa;
Razão de banco/caixa;
Ordem de Pagamento;
Previsão de pagamento;
Relação de reserva de dotação;
Situação extra-orçamentária;
Balancete de despesas;
Balancete de verificação;
Balancete extra-orçamentário;
Balanço orçamentário;
Balanço financeiro;
Balanço patrimonial;
Demonstrativo de variações patrimoniais;
Balancete de unidade orçamentária financeira e econômica;
E qualquer outro ato que seja condizente com a função de contador da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto deste contrato é o da empreitada pelo menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1. O valor global para o objeto deste Contrato é de **R\$** _____ (_____) mensais, vencíveis até o quinto dia útil do mês seguinte, após a assinatura deste contrato.

3.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de cancelar a proposta, algum item a seu critério e sem qualquer obrigação de indenizar a CONTRATADA.

3.3. Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARALIZAÇÃO

4.1. Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo do presente termo inicia-se em _____, com término em 31 de dezembro de 2017, prolongando-se por 10 (**dez**) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo Contratual, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, a critério e conveniência do Poder Legislativo Municipal, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos elementos próprios previstos no orçamento relativo ao ano de 2017, nas seguintes dotações:

01 - Poder Legislativo

0101 - Câmara Municipal

01.031.0002.2002.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

011-3.3.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros

CLÁUSULA SÉTIMA-DO FATURAMENTO

7.1. Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DATA DE PAGAMENTO

8.1. Os valores serão faturados para pagamento até o dia primeiro do mês seguinte ao serviço prestado.

8.2. Não incidirá sobre o mesmo nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Guzolândia, a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação.

9.2. Os valores serão faturados para pagamento até o ultimo dia útil do mês da emissão da nota

fiscal fatura.

9.3. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos com, até, 30 (trinta) dias de atraso.

9.4. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº desta dispensa de licitação, obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço previsto na cláusula terceira será reajustado anualmente pelo INPC-IBGE, se houver prorrogações do contrato, referente ao exercício findo.

10.2. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO

11.1. Aceita a CONTRATADA nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, podendo a Administração, quando convocada a CONTRATADA que não aceitar assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar a empresa remanescente que tenha apresentado melhor valor, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos prazos, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os serviços licitados, obedecendo aos critérios do Edital, observando ainda o seguinte:

12.1.1. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços licitados;

12.1.2. A CONTRATADA, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a contratante nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, sem solidária ou subsidiariamente;

12.1.3. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do objeto licitado, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros;

12.1.4. Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 horas, contado de notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa;

12.1.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, preposto ou subordinado;

12.1.6. Constituirá ônus exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

12.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

12.1.8. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos, I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste;

12.1.9. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, sendo 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso;

12.1.10. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços licitados;

12.1.11. As multas serão autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.1.12. A Rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração, por inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízos das consequências legais;

12.1.13. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.1.14. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93;

12.1.15. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei de Licitações;

12.1.16. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

12.1.17. As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do preço do objeto licitado, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa;

12.1.18. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empregada, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Auriflamma-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

13.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Guzolândia, ----de ----- de 2017.

PELA CONTRATANTE:-

Messias de Brito Gondim
Presidente da Câmara Municipal-SP

PELA CONTRATADA:-

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:

Visto Assessoria Jurídica_____

(MODELO)

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Convite nº 001/17

Câmara Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Câmara Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Convite** acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da

Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao **Convite** mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: *para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, **(firma reconhecida)** para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.*

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CONVITE

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____ situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu (nome do representante), (cargo do representante), portador do RG nº _____, SSP/____, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do **Edital nº 001/17**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, ou pela Câmara Municipal de Guzolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade), ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo

(MODELO)

TERMO DE COMPROMISSO

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____ situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu (cargo do representante), (nome do representante), portador do RG nº _____, SSP/____, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar os serviços objeto do **Convite nº 001/17**, de acordo com a descrição do objeto contida no referido **Convite**, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis. A (nome da empresa licitante), assume ainda o COMPROMISSO de manter o preço unitário mensal conforme condições expressas em sua Proposta, incluindo neste preço unitário mensal todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, como estadias, diárias, gratificações com funcionários, seguro de pessoal, seguros em geral,

encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados.

(localidade), ___ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR**

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____ situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu (nome do representante), (cargo do representante), portador do RG nº _____, SSP/____, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento em qualquer entidade da Administração Pública, para celebrar contratos com a Administração Pública de Guzolândia, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do **Convite nº 001/17**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, ou pela Câmara Municipal de Guzolândia, quanto à

habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade), ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____ situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu (nome do representante), (cargo do representante), portador do RG nº _____, SSP/____, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

(localidade), ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____ situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu (nome do representante), (cargo do representante), portador do RG nº _____, SSP/____, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(localidade), ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo

(MODELO)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 001/17**, da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, município de _____, Estado de _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito

de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite nº 001/17**, instaurada pela Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo.

(localidade), ____ de _____ de ____.

Representante Legal
RG nº _____
(com carimbo da empresa)

ANEXO

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. ^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: _____
Endereço: _____, nº _____ Bairro: _____
CNPJ/MF: _____ - Inscrição Estadual: _____
Município: _____ CEP: _____
- UF: _____ Tel.: _____ Fax: _____
e-mail _____

Nome do responsável que assinará o contrato: _____
RG.nº _____ SS P/____ e C.P.F. _____
Endereço residencial do mesmo: _____, nº _____ Bairro: _____ Município: _____

UF: _____ Função que ocupa na empresa:

Para efeito de pagamento:

Banco: _____ Cidade: _____

C/C nº _____ Agência nº: _____

Assinatura e carimbo

MODELO

SETOR DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/17

Licitação nº 001/17

Edital nº 001/17

Convite nº 001/17

Razão Social:

Endereço: _____, nº _____, Bairro:

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual:

Município: _____ - UF: _____ - CEP: _____ - Fone:

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Especificação

Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Contábeis e Financeiro.

TOTAL GERAL

R\$

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Conta corrente nº

Banco:

Agência:

Assinatura e carimbo do proponente